



Ref: PA xxx/2019

MPRJ xxxx.xxxxxxxx

Criança: XXXXXXXX

PROMOÇÃO DE AROUVAMENTO

O presente procedimento administrativo foi instaurado com o escopo de verificar a existência de possível situação de risco envolvendo a criança xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual deu entrada em hospital com quadro de abscesso em bolsa escrotal, havendo relatos de violação *de* direitos por parte dos genitores.

Com a instauração do presente foi juntado relatório do Hospital Escola de Valença, com relatos da tia da criança de que os genitores não proviam os cuidados necessários ao filho

À fl. 10 consta termo de informação da mãe da criança, Sra. X.

À fl. 13/14 consta relatório do Conselho Tutelar de Valença, datado de 2019.

Novo relatório do Conselho Tutelar de Valença à fl. 41/42, datado de maio de 2021, informando que a criança estaria residindo com o genitor e avó paterna no Município de Barra do Piraí.

Relatório de visita domiciliar realizada pelo Conselho Tutelar de Barra do Piraí à fl. 43, ocasião em que atesta não ter verificado nada que desabonasse a conduta da família.

Manifestação ministerial da PJIJ de Valença declinando a atribuição *em* favor da desta PJIJ de Barra *do* Piraí, fl. 44.

Relatório do Conselho Tutelar de Barra do Pirai, fl. 51, ocasião em que afirma não ter constatado nenhuma situação de risco.

Relatório do CREAS, fl. 53/54 apontando que a criança estaria fora da escola. Novo relatório à fl. 59/61 .

Relatório do CT à fl. 65/v e 66 e relatório escolar satisfatório à ff. 70/71 .



É o breve relatório.

Nesse sentido, considerando os relatórios do Conselho Tutelar de dos demais equipamentos da rede de proteção, verifica-se que não há situação de risco envolvendo a criança. Isto porque o infante vem recebendo os cuidados materiais, educacionais e afetivos pela família, em especial a avó materna que auxilia no exercício da guarda, juntamente com o genitor, o qual está com a criança diariamente, sendo certo, ainda, que a genitora concorda com a guarda da criança pelo genitor, com apoio da avó paterna.

Desta feita, considerando que não se verifica situação de risco, não se faz necessário o prosseguimento do presente feito.

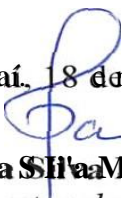
Diante do exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do procedimento administrativo, na forma do art. 36 da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Tendo em vista se tratar de notícia encaminhada em face do dever de ofício, deixo de cientificar o comunicante, com base no § 2º do art. 13 da Res. CNMP nº 174/2017 e no § 4º do art. 6º da Res. GPGJ nº 2.227/18.

Havendo interposição de recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias.

Não havendo interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça, conforme dispõem o art. 13, 4º, da Res. CNMP nº 174/17 e o art. 9º da Res. GPGJ nº 2.227/18.

Barra do Piraí, 18 de maio de 2022.


Flávia da Silva Marcondes
Promotor de
Mat. 4338